

Proteauto ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
 AV. BRASIL, 4541 - SL. 10, 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL.
 TEL: (41) 3040 8132/0800 291 22 57 - CNPJ: 36.527.395/0001-22
 UNIDADE MNAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-363
 WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

DADOS DO ASSOCIADO
 NOME/RAZÃO SOCIAL: ALAN JONES MARTILIANO ISRAEL
 CPF/CNPJ: 35.693.824/0001-79
 ENDEREÇO: BECO ALBERTO ZANIZ Nº 31 -
 CIDADE: Laurentino UF: SC CEP: 89170-000
 CELULAR DO ASSOCIADO: (47) 98810025 TELEFONE P/CONTATO 1: (47) 988015167 TELEFONE P/CONTATO 2: (47) 988778615 E-MAIL: Alanisrael240@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS
 BANCO: BRADESCO
 Nº AGENCIA: 367 TIPO DE CONTA: C/C Nº CONTA: 24259 OPERAÇÃO (SE HOUVER):
 FAVORECIDO: ALAN JONES MARTILIANO ISRAEL CPF/CNPJ DO FAVORECIDO: 35.693.824/0001-79

DADOS DO VEÍCULO
 CRLV/PROPRIETÁRIO: DARCI LOSI
 MARCA: Mercedes-Benz/ls 1935 MODELO: Mercedes-Benz Ls-1935 3-Eixos 2p _diesel_ COR: Branca
 CHASSI: 9BM388054SB066524 ANO DE FAB/ MODELO: 1995/1995
 PLACA: BSF7132 RENAVAN: 00643215484 VALOR: R\$ 100.258,00
 VALOR POR EXTENSO: Cem mil e duzentos e cinquenta e oito reais CODIGO FIPE: 509210-8

DADOS DO IMPLEMENTO 1
 CRLV/PROPRIETÁRIO: DARCI LOSI
 MARCA: Randon/sr Gr Tr MODELO: Randon/sr Gr Tr COR: CINZA
 CHASSI: 9ADG12430SM111706 ANO DE FAB/ MODELO: 1995/1995
 PLACA: LWW6421 RENAVAN: 630067325 VALOR: R\$ 35.000,00
 VALOR POR EXTENSO: Trinta e cinco mil reais

DADOS DO IMPLEMENTO 2
 CRLV/PROPRIETÁRIO: MARCA: MODELO: COR:
 CHASSI: ANO DE FAB/ MODELO:
 PLACA: RENAVAN: VALOR:
 VALOR POR EXTENSO:

Laurentino, 23 de Agosto de 2022

Alan J. M. Israel
 ASSOCIADO

[Assinatura]
 REPRESENTANTE

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTONISTAS DO BRASIL
 AV. BRASIL, 4841 - SL 10, 9, 8 - ZONA 4 - MANGUEIRAS, 21211-000, RJ
 TEL: (44) 3040 6132/0800 391 22 57 - CNPJ: 36.521.880/0001-00
 UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PRF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS
 WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

Proteauto
 TRUCK

TERMO DE ADESAO - BENEFICIO DE PROTEÇÃO AO VEICULO DO ASSOCIADO

DADOS IMPLANTADOS

CRLV/PROPRIETÁRIO: _____ COR: _____
 MARCA: _____ ANO DE FAB/ MODELO: _____
 CHASSI: _____ VALOR: _____
 PLACA: _____ RENAVAN: _____
 VALOR POR EXTENSO: _____

DADOS IMPLANTADO 4

CRLV/PROPRIETÁRIO: _____ COR: _____
 MARCA: _____ ANO DE FAB/ MODELO: _____
 CHASSI: _____ VALOR: _____
 PLACA: _____ RENAVAN: _____
 VALOR POR EXTENSO: _____

PROTEÇÃO

TOTAL DA PROTEÇÃO: R\$ 135.258,00 TETO MINIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO: R\$ 988,31
 ASSISTÊNCIA 24 HORAS: _____ PROTEÇÃO A TERCEIROS: R\$ 500.000,00
 Plano ouro DANOS MATERIAIS: R\$ 300.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 150.000,00
 PROTEÇÃO PARA VIDROS: APP R\$550.000,00
 Vidro p/ brisa Não
 COTA DE PARTICIPAÇÃO 3%

OBSERVAÇÕES

VENCIMENTO: Dia 25 - (30 Dias)
 RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO: Contratação (Sim)
 DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00
 ASS. RESIDENCIAL: Não

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO OU FURTO, VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO, LEILÃO OU COM CHASSI REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIACÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONSTAR PRESENTE NO DETRAN OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

Laurentino, 23 de Agosto de 2022

Alvaro M. M. M.
 ASSOCIADO

[Assinatura]
 REPRESENTANTE

F. M. VENDAS ONLINE LTDA
Av. TV Indianapolis, 82 - Loja 1 - Zona OS - CEP: 27060-620 - Maringá - PR
CNPJ: 29.722.363/0001-12

Proteauto
TRUCK

TAXA DE CADASTRAMENTO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

NÚMERO ÚNICO
1661278800

Placa:
BSF7132

Nome/Razão Social
ALAN JONES MARTILIANO ISRAEL

CPF/CNPJ
35.693.824/0001-79

Valor por Extensão:
Mil e quinhentos e dezoito reais

Valor:
R\$ 1.518,00

VALOR PAGO EM DINHEIRO

Valor:
R\$ 1.518,00

VALORES PAGOS EM BOLETO

Valor:	Data:
Valor:	Data:
Valor:	Data:
Valor:	Data:
Valor:	Data:

VALOR PAGO EM DEPÓSITO

Valor:	Agência:	Conta:	Banco:
Valor:	Agência:	Conta:	Banco:

VALOR PAGO EM CARTÃO DE CRÉDITO

Valor:	Parcelas:	Bandeira:	Número do Cartão:
Valor:	Parcelas:	Bandeira:	Número do Cartão:

O valor da taxa de adesão tem a finalidade de custear as despesas de inclusão do veículo na assistência 24 horas do benefício de proteção ao veículo do associado, vistoria e outras despesas.

Laurentino, 23 de Agosto de 2022

Alan J. M. Israel
ASSOCIADO

[Assinatura]
REPRESENTANTE

proteautobrasil.com.br:2095/cpsess5037662375/3rdparty/roundcube/?_task=mail&_action=get&_mbox=INBOX&_uid=22230&_token=uL31ttFmXmrfl01qxS... 1/1

DET NRE OBSERVAÇÕES

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS AVENÇAS
ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 08.555.217/0001-39 - RUA ANTONIO GERVASIO SILVA, 90 - JD PRIMAVERA - INHAUMA/MG
TEL: (44) 99156-0925

CLIENTE
Nome Completo: ALAN JONES MARTILIANO ISRAEL
Endereço: BECO ALBERTO ZANIZ
CPF/CNPJ: 35.693.824/0001-79
Telefone: (47) 988100025 - (47) 988015167 - (47) 988778615
RG: 31
Complemento: CAÇADOR
Código Único: 1661278800
Email: Alanisrael240@gmail.com

DADOS DO CONTRATO (conforme aplicável)
Tipo: ☐ Nova Adesão/Ativação ☐ Reativação
Data de Instalação: _____ Data para Pagamento Mensal: _____

CLIENTE
Fabricante: Mercedes-Benz/ls 1935
Ano/Modelo: 1995/1995
Placa: BSF7132
Marca/Modelo: Mercedes-Benz Ls-1935 3-Eixos 2p diesel
Renavam: 00643215484
Nº Chassi: 9BM388054SB066524
Cor: Branca

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
Valor da Adesão: R\$ 1.518,00
Valor da Mensalidade: R\$ 988,31

1. O CLIENTE declara, para todos os fins e efeitos, conhecer os termos do Contrato, estando de acordo com todas as suas condições, especialmente aquelas que tratam das condições de prestação dos serviços, da utilização dos equipamentos, das obrigações e responsabilidade das partes, das penalidades.

2. O CLIENTE declara, ainda, estar ciente que, para que seja possível a prestação dos serviços objeto do Contrato, foi instalado no veículo acima identificado o equipamento de propriedade da CONTRATADA na forma de comodato e que, após terem sido efetuados os devidos testes, tal equipamento se encontra em perfeito estado de funcionamento, conservação e uso, será de sua responsabilidade manter o equipamento em sua condição original para que ao final deste contrato o mesmo seja devolvido.

3. O presente Termo entra em vigor conforme dados do contrato sendo, na data de instalação do equipamento para nova adesão/ativação ou na data da assinatura deste termo para reativação, devendo permanecer efetuando os respectivos pagamentos por 12 (doze) meses, renováveis automaticamente nos termos do Contrato.

4. Informar a ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA sobre o cancelamento do mesmo nos telefones: (44) 99156-0925

5. O cliente declara estar ciente que em caso de cancelamento pagará a taxa de desinstalação do equipamento RASTREADOR instalado no veículo supra citado acima, atualizada pela ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

6. Após 30 (trinta dias) do término do contrato, não havendo a devolução do equipamento, será cobrado ainda o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a título de aquisição pelo CLIENTE do equipamento instalado.

7. Para efeitos de adesão ao Contrato, entender-se-á como sendo este Termo de Adesão o "Termo de Aquisição dos Serviços" definido no referido instrumento.

8. As partes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas-Mg para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

9. As condições comerciais para contratação dos serviços estão definidas nas INFORMAÇÕES FINANCEIRAS acima.

Laurentino, 23 de Agosto de 2022

Assinatura Cliente: _____
Assinatura Representante: _____
Código Único: 1661278800

Proteauto
TRUCK

**DECLARAÇÃO PARA PROTEÇÃO DE VEÍCULOS/AGREGADOS
RECUPERADOS DE SINISTRO OU CHASSIS REMARCADOS**

EU ALAN JONES MARTILIANO ISRAEL, PORTADOR DO CPF/CNPJ: 35.693.824/0001-79
DEVIDAMENTE INSCRITO NO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS DE PROTEÇÃO DE VEÍCULOS DA
PROTEAUTO, PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO / AGREGADO, MARCA: Randon/Gr Tr
MODELO: Randon/Gr Tr, PLACA: 1WW6421, ANO/MOD: 1995/1995
CHASSI: 9ADG124305M111706, RENAVAM: 630067325
COR: CINZA

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE TENHO CIÊNCIA QUE DEVIDO AO
MEU VEÍCULO SER UM VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO OU LEILÃO OU CHASSIS REMARCADO,
devido a deteriorização ou quaisquer outros motivos), E QUE POR ESSE MOTIVO TEM UMA
DESVALORIZAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS OU FOI ADQUIRIDO POR PREÇO ABAIXO DO
MERCADO, ESTE SE ENCONTRA PROTEGIDO NO PROGRAMA DE BENEFÍCIO DO VEÍCULO DO
ASSOCIADO, MAS TENHO TOTAL CIÊNCIA QUE NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA
TOTAL / ROUBO OU FURTO, A INDENIZAÇÃO DO MEU VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL
DE 70% DO VALOR PROTEGIDO POR SE TRATAR DE UM VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO OU DE
LEILÃO OU CHASSIS REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULO POR
CONSTAR PRESENTE NO DETRAN OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO. E NESTE ATO
CONCORDO COM ESSA REGRA DA ASSOCIAÇÃO.

Laurentino, 24 de Agosto de 2022

Alan J. M. Israel
Associado: ALAN JONES MARTILIANO ISRAEL
CPF: 35.693.824/0001-79

Testemunhas:

Joel A. da UF
Nome: Joel A. da UF
CPF: 891.510.889.53

[Assinatura]
Nome:
CPF:

Associação dos Proprietários de Veículos Automotores do Paraná
Travessa Indianópolis nº 82 Zona 8, Maringá/ PR CEP: 87.050-620 CNPJ: 27.235.349/0001-69 Tel.: (44) 3025-2377

ASSOCIADO REPRESENTANTE



Termo de Responsabilidade de Equipamento

Tipo

CONCLI-04A1

Versão

2022.04-18

Clausula 1ª - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 - Consideram-se as partes como **CONTRATADO** o Locador e como **CONTRATANTE** o Locatário sendo:

	CONTRATADO	CONTRATANTE
Razão Social	Saeggo do Brasil Ltda	ALAN JONES MARTILIANO ISRAEL
CNPJ/CPF	24.792.686/0001-69	35.693.824/0001-79
Endereço	Av. Dr. Alvaro Severo Miranda, 2504	BECO ALBERTO ZANIZ 31
Bairro	Cidade Nova	CAÇADOR
Município/UF	Passo Fundo/RS	Laurentino - SC
Cep	99.022-032	89170-000
Responsável	Charles Durr	ALAN JONES MARTILIANO ISRAEL
CPF	888.696.870-15	35.693.824/0001-79
Telefone	(54) 3698-8800	(47) 988100025 - (47) 988015167 - (47) 988778615 -
Email	financeiro@saeggo.com.br	Alanisrael240@gmail.com

CONSIGNATÁRIO	ARL Representações Comerciais e Rastreadores do Brasil LTDA
CNPJ	09.588.217/0001-39
PLACA	BSF7132
CHASSI	9BM388054SB066524

Cláusula 2ª - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto principal estabelecer a posse de 1 (um) conjunto de equipamento de propriedade do **CONTRATADO**, instalado em veículo do **CONTRATANTE**, locado pelo **CONSIGNATÁRIO**, utilizado para fins de segurança e logística conforme contrato específico estabelecido entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.1 Do **CONTRATANTE** - Pessoa Física ou Jurídica, com relacionamento comercial com o **CONTRATADO**, o qual terá o equipamento locado instalado em seu veículo.

2.2 Do **CONSIGNATÁRIO** - Pessoa Jurídica, que utilizará as informações do equipamento locado, com finalidade de monitoramento do veículo do **CONTRATANTE** conforme contrato próprio estipulado entre as partes.

2.3 Do **CONTRATADO** - Pessoa Jurídica, que fornecerá em modalidade de locação, equipamentos, softwares e serviços técnicos a **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.4 Do **EQUIPAMENTO** - Produto instalado no veículo através do qual se dá a transferência da posse do bem do **CONTRATADO** para o **CONTRATANTE**;

	Termo de Responsabilidade de Equipamento	Tipo	CONCLI-04A1
		Versão	2022.04-18

2.5 Da CENTRAL DE ATENDIMENTO – Equipe do **CONTRATADO** disponível para gestão de atendimento com finalidade específica de manutenção do equipamento locado e suporte a utilização de sistemas para que opere em perfeitas condições em atendimento ao objeto;

2.6 Do SISTEMA – Softwares disponibilizados em conjunto ao equipamento para armazenamento de informações do equipamento.

Cláusula 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato vigorará enquanto o **CONTRATANTE** permanecer ativo no quadro associativo do **CONSIGNATÁRIO** conforme contrato entre as partes e será rescindido, automaticamente, acaso o contratante perca a condição de associado, independentemente do motivo.

Cláusula 4ª – DA DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS E RESCISÃO

4.1 O **CONTRATANTE** se responsabiliza em apresentar o veículo no ponto de assistência indicado pelo **CONTRATADO** para retirada do equipamento e/ou manutenção, sempre quando solicitado.

4.2 O **CONTRATANTE** indenizará ao **CONTRATADO**, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos), por cada conjunto de equipamentos, corrigido anualmente pelo IGPM, em caso de a) avaria irreparável; b) perda; c) não devolução do equipamento em até 30 dias após a solicitação de retirada do equipamento;

4.3. Não devolvido o equipamento caberá à **CONTRATADA** requerer judicialmente a reintegração de Posse arcando o **CONTRATANTE** com as despesas processuais, extrajudiciais e honorários de advogado da contratada, obrigando-se às Perdas e Danos e aluguel do equipamento, conforme artigo 582, do Código Civil.

4.4. O **CONTRATADO** responsabiliza-se por manter o mais absoluto sigilo de todas as informações que por ventura tenha acesso em razão do serviço objeto deste Contrato.

4.5 O **CONTRATANTE** reconhece que o equipamento locado limita-se a posse do bem, de modo que sua utilização, modificação ou inserção de itens não originais ao veículo, indiferente do fim e/ou limitação de uso por mau funcionamento, possível avaria que possa resultar na incorreta interpretação, interrupção ou indisponibilidade não responsabiliza o **CONTRATADO** por eventuais danos suportados seja direto, indireto ou lucros cessantes.

4.6 O **CONTRATANTE** declara que tem pleno conhecimento de que o objeto do presente Contrato não constitui uma apólice de seguro, de modo que não há garantia de substituição do veículo no qual os equipamentos foram instalados e/ou qualquer outra indenização, em caso de sinistro, assim como não substitui cláusulas estabelecidas em outros contratos entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO** vinculado.

Cláusula 5ª – DOS LIMITES DA RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O **CONTRATANTE** declara que tem pleno conhecimento de que o equipamento instalado em seu veículo, objeto do presente contrato estabelece poderes para o **CONSIGNATÁRIO** utilizar as informações de localização do veículo, disponibilizadas através de sistema do **CONTRATADO** com finalidade específica de inibir sinistros.

Cláusula 6ª – DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

6.1 A central de atendimento é disponibilizada através ligação telefônica efetuada pelo **CONTRATANTE** no telefone numero (54) 3698 8800 e/ou outros a serem divulgados na pagina web do **CONTRATADO** (www.saeggo.com.br) e será atendido através de equipe técnica especializada própria e/ou terceirizada a cargo do **CONTRATADO**.

O Suporte técnico será prestado única e exclusivamente para produtos comercializados/locados pelo **CONTRATADO**.

Alcides M. Moura



Termo de Responsabilidade de Equipamento

Tipo

CONCLI-04A1

Versão

2022.04-18

Cláusula 7ª - DA GARANTIA

7.1 O CONTRATADO disponibiliza garantia dos equipamentos pelo período em que o contrato estiver ativo.

7.2 O CONTRATANTE deve efetuar as revisões e reparos nos postos de assistência autorizados pelo CONTRATADO. A garantia se perde em casos de mau uso ou violação dos equipamentos.

7.3 O CONTRATANTE reconhece que, qualquer custo gerado decorrente de veículo imobilizado e/ou atendimento técnico de outros que não autorizados previamente pelo CONTRATADO através do CHAMADO TÉCNICO não será pago ou reembolsado a mesma, uma vez que define perda de garantia sobre equipamento e serviços.

7.4 Em caso de perda de garantia, citado acima, os custos de mão de obra e deslocamento do técnico até o veículo serão cobrados do CONTRATANTE conforme tabela de serviços: a) Revisão: R\$ 180,00; e b) Deslocamento: R\$ 2,00/km excedente.

7.5 Caso seja agendado algum serviço e o CONTRATANTE ou seus prepostos/motoristas faltarem ao dia e horário agendado, será considerado "visita improdutiva" e será cobrado do CONTRATANTE o valor de: a) R\$ 90,00 por cada visita improdutiva e; b) o custo do deslocamento do técnico no valor de R\$ 2,00/km excedente.

Cláusula 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

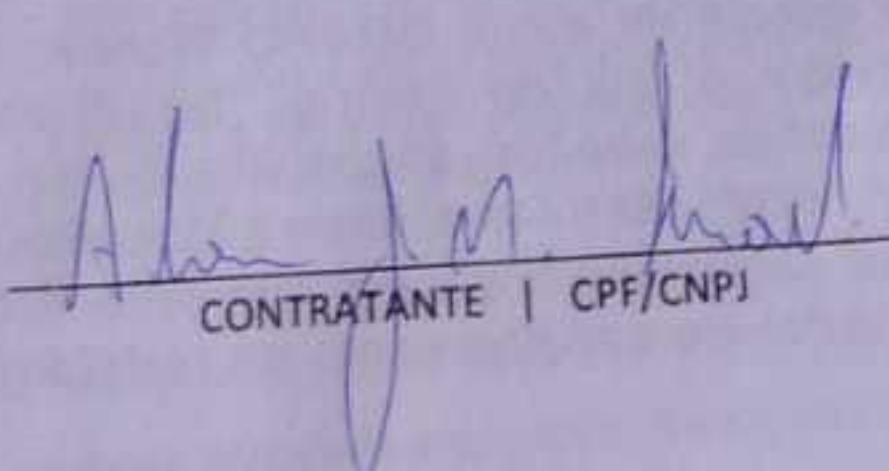
Ambas as partes se responsabilizam pelos dados que venham a disponibilizar e/ou armazenar nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 9ª - DO FORO

Para qualquer questão emergente sobre o presente contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Passo Fundo / RS, como o competente para conhecê-lo e dirimi-lo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente.

Laurentino, 23 de Agosto de 2022


CONTRATANTE | CPF/CNPJ

ARL Representações Comerciais LTDA.
Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90
Jardim Primavera
Inhaúma - MG, CEP: 35710-000
Tel.: (44) 99156-0925

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ALAN JONES MARTILIANO ISRAEL

inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 35.693.824/0001-79
com endereço na Rua/Avenida BEÇO ALBERTO ZANIZ O
nº 31, Cidade/UF Laurentino - SC, CEP: 89170-000
doravante denominado (a) simplesmente
ALAN JONES MARTILIANO ISRAEL

CONSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda - CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 23 / 08 / 20 22;

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo GRUPO TRACKER que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

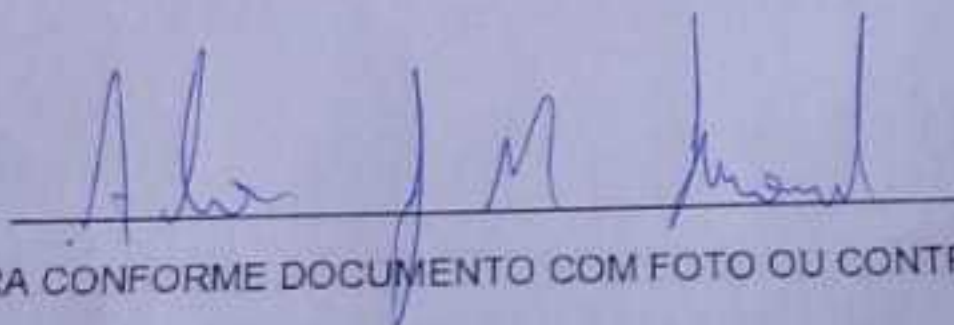
CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o GRUPO TRACKER forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de "espelhamento" para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

ALAN JONES MARTILIANO ISRAEL
declara, ainda, ter plena ciência de que o GRUPO TRACKER não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para ARL Representações Comerciais LTDA. Possui ciência, ainda, de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabilizará por quaisquer atos de **ARL Representações Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

Laurentino, 23 de Agosto de 20 22.



(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

ARL Representações Comerciais LTDA
Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90 - Jd Primavera
Inhaúma - MG - CEP: 35710-000

Matricula:		DADOS DO CONTRATO				
Conjunto:		Data Ativação:				
Associado: ALAN JONES MARTILIANO ISRAEL		DADOS DO ASSOCIADO				
CPF/CNPJ: 35.693.824/0001-79		Nascimento:				
RG/IE:		Celular: (47) 988100025				
		Telefone:				
		E-mail: Alanisrael240@gmail.com				
Logradouro: BECO ALBERTO ZANIZ		ENDEREÇO DO ASSOCIADO				
Número: 31		Bairro: CAÇADOR				
CEP: 89170-000		Complemento:				
		Cidade/UF: Laurentino/SC				
DADOS DOS VEÍCULOS						
Placa	Renavam	Chassi	Marca	Modelo	Cor	Ano Mod/Fab.
BSF7132	00643215484	9BM388054SB066524	Mercedes-Benz/Is 1935	Mercedes-Benz La-1935 3-Portas 2p Diesel	Branca	1995/1995

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem está indicar, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

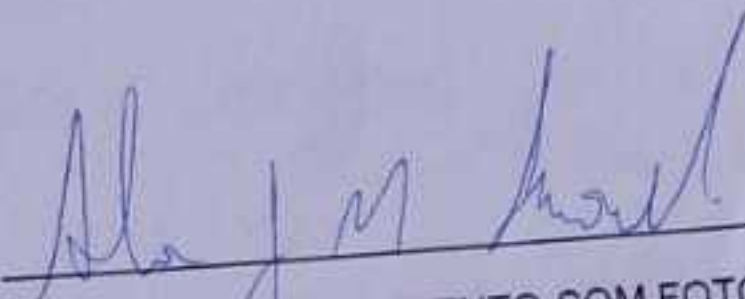
Declaro, ainda, na qualidade de associado da ARL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME, que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, da responsabilidade do pagamento dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

- * Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;
- * Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;


(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

REPRESENTANTE

Os valores apresentados na tabela abaixo sofrem reajuste anual de acordo com o IGPM.

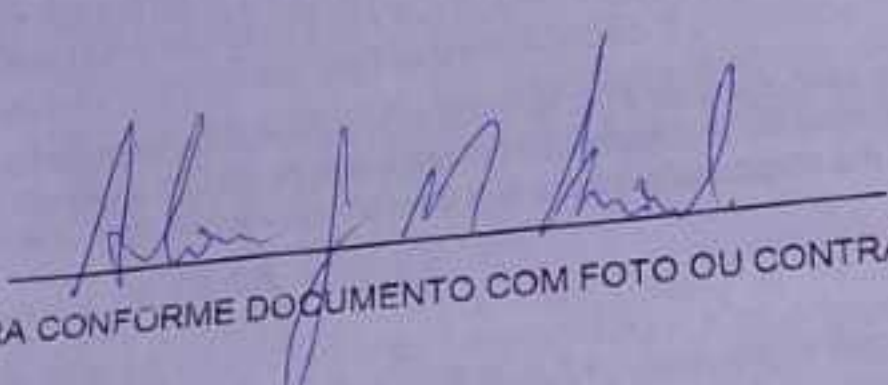
TECNOLOGIA	REVISÃO	DESMONTE FÍSICO ATÉ 23 MESES	DESMONTE VIRTUAL ATÉ 23 MESES	DESMONTE FÍSICO A PARTIR DE 24 MESES	DESMONTE VIRTUAL A PARTIR DE 24 MESES
RF	R\$ 121,20	R\$ 191,00	R\$ 220,00	R\$ 75,00	R\$ 99,00
GPS	R\$ 132,20	R\$ 212,00	R\$ 312,00	R\$ 75,00	R\$ 175,00
LOG / LBS	R\$ 200,20	R\$ 366,00	R\$ 466,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00
LOG MAX	R\$ 265,20	R\$ 466,00	R\$ 611,00	R\$ 156,00	R\$ 328,00

A associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da inativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular junto a ET do Brasil, ou prosseguir com o cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011-4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades).

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

Laurentino, 23 de Agosto de 2022


(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)